



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

(GAB. DA VERA. LUZIA DA SAÚDE)

Projeto de Lei N° 128/2024.



EMENTA: Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 5.104, de 18 de setembro de 2023, que **denomina de Rua Joel Bernardo da Silva...**, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal n.º 5.104, de 18 de setembro de 2023, que denomina de **Rua Joel Bernardo da Silva**, um logradouro localizado no Loteamento colibri, Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município, e dá outras providências, passa a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica denominado de **Rua Sargento Joel Bernardo da Silva**, o logradouro “Rua Projetada 03”, com início na “Rua Projetada 06” e com seu término na Rua Pero Vaz de Caminha, localizado no Loteamento colibri, no Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município.”

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.



LUZIA CORDEIRO DA SILVA

(LUZIA DA SAÚDE)

- VEREADORA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.104/2023

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

EMENTA: Denomina de **Rua Joel Bernardo da Silva**, um logradouro localizado no Loteamento Colibri, Bairro Aloisio Pinto, na sede deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Joel Bernardo da Silva**, o logradouro Rua "Projetada 03", com início na Rua "Projetada 06" e com seu término na Rua Pero Vaz de Caminha, localizado no Loteamento Colibri, Bairro Aloisio Pinto, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 18 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito